



**DECRETO MUNICIPAL Nº.11129/GAB/2025**  
**23 de maio de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na [Lei 1743 de 21/05/2025 \(ID 301509\)](#)

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 71.979,29 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo  
13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais  
3.3.60.45 Subvenções Econômicas  
Ficha: 1127

Fonte Recurso: 2.719

**Valor R\$ 65.629,18**

02.14 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais

3.3.90.93 indenizações e Restituições

Ficha: 1128

Fonte Recurso: 2.501

**Valor R\$ 4.222,62**

02.14 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

13.392.0037.2114 - Apoio a Realização de Eventos Culturais

3.3.90.93 indenizações e Restituições

Ficha: 1129

Fonte Recurso: 1.501

**Valor R\$ 2.127,49**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para para realizar as estratégia política do recurso ALDIR BLANC.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

## **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0037.2114	3.3.90.93	2.501	R\$ 4.149,09
0037.2114	3.3.90.93	1.501	R\$ 2.127,49
0037.2114	3.3.60.45	2.709	R\$ 65.629,18

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.719	R\$ 65.629,18	R\$ 0,00	R\$65.629,18
02.501	R\$ 4.149,09	R\$ 0,00	R\$ 4.149,09

### Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.501	R\$: 0,00	R\$ 2.127,49		R\$ 2.127,49

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
 Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 13:23, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **301809** e o código verificador **898F78B6**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 301809 v1